

Maria Sylvia Zanella
Di Pietro

PARCERIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Concessão • Permissão • Franquia
- Terceirização • Parceria público-privada

De acordo com o
Novo CPC
e a Lei 13.363/2016

De acordo com:

- **Prorrogação e Relicitação dos Contratos de Parceria** - Lei 13.448/2017
- **Terceirização** - Lei 13.429/2017

11^a
edição

revista e
atualizada

Inclui **MATERIAL
SUPLEMENTAR**

Artigos e pareceres



Resumo de Parcerias na Administração Pública: Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceira Público-Privada

O tema da parceria é tratado a partir do instituto da privatização, em cujo bojo e sob o fundamento se inserem as várias inovações trazidas para o mundo do Direito, em especial do Direito Administrativo.

Nesta obra, são analisadas algumas das principais modalidades de parceria entre os setores público e privado, como a concessão de serviço público tradicional, a permissão de serviço público, as duas modalidades de parceria público-privada (concessão patrocinada e concessão administrativa), a franquia, a terceirização, o contrato de gestão, os termos de parceria, os convênios, os termos de colaboração e os termos de fomento, procurando mostrar quais as modalidades cabíveis em função do tipo de parceria com o particular.

Nesta nova edição, foram feitas a revisão de todos os capítulos para pequenas correções e a atualização da legislação e do próprio pensamento da autora. Foram acrescentados comentários sobre: (i) o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, criado pela Lei nº 13.334, de 13-9-2016; (ii) o Procedimento de Manifestação de Interesse, regulamentado pelo Decreto nº 8.428, de 2-4-2015; (iii) as alterações promovidas pela Lei nº 13.429, de 31-3-2017, sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas; (iv) as mudanças decorrentes da Lei nº 13.019, de 31-7-2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, em matéria de convênios e consórcios públicos; e (v) os impactos da promulgação da Lei nº 13.243, de 11-1-2016, no regramento de fundações de apoio e cooperativas prestadoras de serviços públicos.

Acompanhe as nossas publicações, cadastre-se e receba as informações por e-mail (Clique aqui!)

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)